



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

LEI COMPLEMENTAR Nº 0.210/2007

Dá novas redações aos Artigos 599 e 600 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário), autorizando o parcelamento de crédito não tributário.-

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Caput do Art. 599 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 599 – Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito não tributário, tributário e fiscal, não quitado até o vencimento, que:

I -

II -

III -” (NR)

Art. 2º - O Caput do Artigo 600 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 600 – O parcelamento de crédito não tributário, tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.

Parágrafo Único -” (NR)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 149/03 e suas modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 28 de junho de 2007

JOSÉ ROBERTO DE FAIVA GOMES
Prefeito Municipal